



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 283, de 03 de janeiro de 2006.

Dispõe sobre alteração do Código de Posturas Municipais, especificamente sobre afixação de cartazes, anúncios e correlatos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º - O artigo 223 da lei municipal nº 702, de 24/03/1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 223 – Fica vedada a colocação ou afixação de cartazes, anúncios, faixas e correlatos, fixos ou móveis, inclusive na vigência dos períodos de propaganda eleitoral:

I – em ou sobre paredes, muros, muretas e grades externas de praças, parques e jardins públicos e de estações de embarque e desembarque de passageiros, bem como balaustradas e defensas em passagens, escadarias, pontes, viadutos e pontilhões;

II – na arborização, em torres e na posteação de iluminação, energia, comunicações ou sinalização pública;

III – na pavimentação, nos meios-fios e em quaisquer obras;

IV – nos bancos dos logradouros públicos;

V – em qualquer parte de cemitérios e templos religiosos;

VI – quando forem prejudiciais à passagem de pedestres, de veículos e à visibilidade de seus condutores;

VII – quando, de algum modo, forem prejudiciais aos aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos e próprios municipais de destaque.

Parágrafo único – Excetua-se do disposto neste artigo as áreas já definidas pela legislação municipal como destinadas à afixação ou colocação dos veículos de publicidade de que trata o “caput” deste artigo, desde que especificamente autorizados a tanto.”

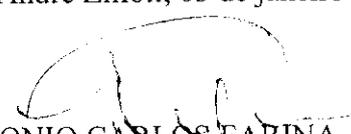


Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Lei Complementar nº 283 – Fls. 02

Artigo 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala Vereador André Zilioli, 03 de janeiro de 2006.


ANTONIO CARLOS FARINA
Presidente


ODAIR ITO
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.


JOSÉ BENEDITO RIZZATO
Diretor da Secretaria